



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1364**

*de 20 de março de 2005*

**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação Beneficente de Camapuã - casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

**Art. 2º..** *O valor do presente convenio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o repasse dar-se-á em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 02 de março de 2005.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1364/2005 - 20 de março de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*